



**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO
DE LEI Nº 0235/2023**

O art. 1º da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0235/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescentado inciso XVI ao art. 2º da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

‘Art. 2º

.....

XVI – aos tutores permitir que os cães sob seus cuidados tenham livre acesso às ruas e aos ambientes públicos, sem acompanhante, excetuando-se os cães comunitários.’ (NR)”

Sala da Comissão

Deputado Ivan Naatz
Relator

